



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CONTRATO N° 180/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E O SR. **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO**, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação e Esportes **GILDACI COSTA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 SSP/MA e CPF nº 639.956.543-04, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, do outro lado, o Sr. **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 000090310498-9 DGPC/MA e do CPF nº 645.536.803-78, residente na Rua Bacaba nº 15, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão/MA, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08.006/2023**, **Dispensa nº 06/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, próximo a Delegacia de Polícia Militar, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionará as atividades do **Centro de Inovação e Conhecimento para Excelência em Políticas Públicas**, com uma extensão total considerada de 4.088m² (Quatro mil, e oitenta e oito metros quadrados), representadas por 1.795,19m² (Hum mil, e setecentos e noventa e cinco metros, e dezenove centímetros quadrados) de área construída, subdividido em dois blocos sendo um de 2 pavimentos, constatado através da documentação acostada no **Processo de Dispensa nº 06/2023** que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Durante a vigência do presente Contrato, obriga-se o **LOCADOR** a:

- I – Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II – Garantir, durante a vigência do Contrato, o uso pacífico do imóvel locado;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

III – Prestar as informações necessárias, para que o **LOCATÁRIO** tenha uso normal do imóvel;

IV – Não ceder ou emprestar o imóvel;

V – Efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término da vigência do presente Contrato é vedado ao **LOCADOR** ceder, doar, emprestar ou vender o imóvel sem antes notificar o **LOCATÁRIO** a fim de permitir que o mesmo se manifeste expressamente acerca de seu interesse em exercer o direito de preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** se compromete a:

I – Efetuar o pagamento mensal do aluguel até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido;

II – Efetuar o pagamento das taxas de energia e água do imóvel;

III – Promover às suas expensas as reformas atinentes à conservação do imóvel sem direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias necessárias, as quais ficarão incorporadas àquele;

IV – Entregar o imóvel ao **LOCADOR** em perfeito estado de conservação quando do término da vigência do presente Contrato;

V – Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;

VI – Não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, sem prévia autorização escrita do **LOCADOR**;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da locação será de **23 (vinte e três) meses**, com vigência do presente Contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.245/91, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação será de R\$ **8.500,00 (Oito mil, e quinhentos reais)** mensais, que serão pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no prazo estabelecido no **caput**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso no pagamento do aluguel, o **LOCATÁRIO** ficará sujeito à cobrança de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

valor inadimplido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global do presente Contrato é de R\$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil, e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Código da Ficha: 224
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação: 12.122.0052.2038.0000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Código da Ficha: 251
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação: 12.361.0403.2178.0000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Código da Ficha: 269
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação: 12.361.0403.9099.0000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Código da Ficha: 292
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação: 12.365.0401.2100.0000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício subsequente de 2024, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **LOCATÁRIO**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **LOCADOR** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá o **LOCADOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato Unilateral e escrita do **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de dispensa, desde que haja conveniência para o **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado ao **LOCATÁRIO** o direito à rescisão unilateral deste contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do aluguel até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação do **LOCATÁRIO** feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 10 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

Testemunha 1

Nome: _____

CPF Nº _____._____._____-____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunha 2

Assinatura

Nome: _____

CPF Nº _____._____._____-____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para locação do imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, próximo a Delegacia de Polícia Militar, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionarão as atividades do **Centro de Inovação e Conhecimento para Excelência em Políticas Públicas**, conforme **Processo Administrativo nº 08.006/2023** e **Dispensa nº 06/2023**, cujo Contrato deverá ser celebrado com o Sr. **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 000090310498-9 DGPC/MA e do CPF nº 645.536.803-78. O Contrato de locação terá seu valor global no importe de R\$ **170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, em conformidade com o que prevê o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Abril de 2023.



Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação de Itinga do Maranhão

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0f74637690863316a1b372414da53f17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E O SR. **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO**, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação e Esportes **GILDACI COSTA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 SSP/MA e CPF nº 639.956.543-04, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, do outro lado, o Sr. **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 000090310498-9 DGPC/MA e do CPF nº 645.536.803-78, residente na Rua Bacaba nº 15, Vila Emanuel, Itinga do Maranhão/MA, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08.006/2023, Dispensa nº 06/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, próximo a Delegacia de Polícia Militar, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionará as atividades do **Centro de Inovação e Conhecimento para Excelência em Políticas Públicas**, com uma extensão total considerada de 4.088m² (Quatro mil, e oitenta e oito metros quadrados), representadas por 1.795,19m² (Hum mil, e setecentos e noventa e cinco metros, e dezenove centímetros quadrados) de área construída, subdividido em dois blocos sendo um de 2 pavimentos, constatado através da documentação acostada no **Processo de Dispensa nº 06/2023** que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Durante a vigência do presente Contrato, obriga-se o **LOCADOR** a:

- I** - Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II** - Garantir, durante a vigência do Contrato, o uso pacífico do imóvel locado;
- III** - Prestar as informações necessárias, para que o **LOCATÁRIO** tenha uso normal do imóvel;
- IV** - Não ceder ou emprestar o imóvel;
- V** - Efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término da vigência do presente Contrato é vedado ao **LOCADOR** ceder, doar, emprestar ou vender o imóvel sem antes notificar o **LOCATÁRIO** a fim de permitir que o mesmo se manifeste expressamente acerca de seu interesse em exercer o direito de preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** se compromete a:

- I** - Efetuar o pagamento mensal do aluguel até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido;
- II** - Efetuar o pagamento das taxas de energia e água do imóvel;
- III** - Promover às suas expensas as reformas atinentes à conservação do imóvel sem direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias necessárias, as quais ficarão incorporadas àquele;
- IV** - Entregar o imóvel ao **LOCADOR** em perfeito estado de conservação quando do término da vigência do presente Contrato;
- V** - Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;
- VI** - Não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, sem prévia autorização escrita do **LOCADOR**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da locação será de **23 (vinte e três) meses**, com vigência do presente Contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.245/91, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação será de R\$ **8.500,00 (Oito mil, e quinhentos reais)** mensais, que serão pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no prazo estabelecido no **caput**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento do aluguel, o **LOCATÁRIO** ficará sujeito à cobrança de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor inadimplido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor global do presente Contrato é de R\$ **195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil, e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Código da Ficha: 224

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação: 12.122.0052.2038.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Código da Ficha: 251

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação: 12.361.0403.2178.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Código da Ficha: 269

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação: 12.361.0403.9099.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Código da Ficha: 292

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação: 12.365.0401.2100.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas para o exercício subsequente de 2024, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **LOCATÁRIO**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **LOCADOR** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá o **LOCADOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato Unilateral e escrita do **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de dispensa, desde que haja conveniência para o **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado ao **LOCATÁRIO** o direito à rescisão unilateral deste contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do aluguel até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação do **LOCATÁRIO** feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Itaingá do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Itaingá do Maranhão/MA, 10 de Fevereiro de 2023.

Testemunha 1

Nome: _____

CPF Nº _____

CONTRATANTE

Secretária Municipal

Testemunha 2

Assinatura

Nome: _____

CPF Nº _____

CONTRATADO

Representante Legal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4e0f3be02b0899560b349f4fba68b425

DECRETO Nº 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itaingá do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, a Senhora **LUIZA ERESLANE DIAS HOLANDAS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaingá do Maranhão em 24 de outubro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITAINGÁ DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f4cc39fc9f17bdf3f3551c29dedf3f97

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 180/2023 DISPENSA 06/2023

RATIFICO a dispensa de licitação para locação do imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, próximo a Delegacia de Polícia Militar, Jardim Planalto, Itaingá do Maranhão/MA, onde funcionarão as atividades do Centro de Inovação e Conhecimento para Excelência em Políticas Públicas, conforme Processo Administrativo nº 08.006/2023 e Dispensa nº 06/2023, cujo Contrato deverá ser celebrado com o Sr. LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 000090310498-9 DGPC/MA e do CPF nº 645.536.803-78. O Contrato de locação terá seu valor global no importe de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0cc5dab9400dadf2d0715a70ea26a8f7

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012/2024

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012/2024

